



LEI N. 7

- Dispõe sôbre concessão de subvenções.

O Povo do Municipio de Miraf, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1. - Fica a Prefeitura Municipal de Miraf, autorizada a conceder, anualmente, ás instituições que menciona, todas desta cidade, as seguintes subvenções:

Casa de Caridade São Vicente de Paulo .....	Cr\$	10.400,00
Abrigo Frederico Ozanan .....	Cr\$	3.000,00
Banda Musical Santa Cecilia .....	Cr\$	2.000,00
Caixa Escolar do Grupo E. "Dr. J. Pereira".	Cr\$	600,00

Art. 2. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a 1. de janeiro de 1949.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem a execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Miraf, 15 de outubro de 1948.

Luis Chusqueira  
Prefeito Municipal

Alcides de Mello  
Secretário

Registrado a f. 4 e  
resso do livro pro-  
prio.  
M. de M.  
22-10-48